



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2023

**ORIGEM: adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2022-SRP, realizado pelo município de Placas -PA**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL** para: Os serviços, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, que entre si celebram o Município de Brasil Novo e a empresa E C G LIMA LTDA.

### I. PARTES

#### CONTRATANTE

**O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.950/0001-00, sediado na Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000, Brasil Novo/Pá, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **WEDER MAKES CARNEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 690.743.302-82, residente e domiciliado nesta cidade de Brasil Novo/PA.

#### CONTRATADA

A empresa **E C G LIMA LTDA**, com CNPJ nº 38.235.887/0001-70, com sede na Rua Marcos Davi Gama, 405, Laticínio Vitória do Xingu, PA, CEP 68383-000, telefone (93) 99140-1243, e-mail: betaeireli@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ERVICK CLEON GOMES LIMA**, portador do CPF nº 843.634.282-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5376533 3ª VIA, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado na Rua Marcos Davi Gama, 405, Fundos, Laticínio, Vitória Do Xingu, PA, CEP 68383-000.

### II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da **adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2022-SRP, realizado pelo município de Placas -PA**, conforme descrito nos autos da adesão em epígrafe, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### 1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a **adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2022-SRP, realizado pelo município de Placas -PA, para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura de Brasil Novo.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID. | QTD | P. UNIT.  | P. TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----------|------------|
| 1    | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO capacidade mínima de 6 toneladas, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos, sem franquia para o locatário com cobertura dos riscos derivados de circulação correspondente, quando for o caso. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas, dotado dos seguintes dados técnicos: alimentação/combustível: diesel, potência superior a 180cv, transmissão manual ou | MÊS   | 24  | 10.480,00 | 251.520,00 |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
CNPJ: 34.887.950/0001-00

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |      |           |                     |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------|---------------------|
|   | automática com no mínimo 5 marchas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado.                                                                                                                                                                                                                              |      |      |           |                     |
| 2 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE - Carroceria 3,95m, direção hidráulica, acelerador - anatômico, ar condicionado                                                                                                                                                                                              | DIA  | 200  | 345,00    | 69.000,00           |
| 3 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA TRUQUE-eixo duplo na carroceria, ou seja, dois eixos juntos, capacidade é de 10 a 14 toneladas, possui peso bruto máximo de 23 toneladas e seu comprimento de 14 metros, potencia igual o superior a 300cv. Ano de fabricação não inferior a 2014 ou superior.                        | MÊS  | 12   | 15.950,00 | 191.400,00          |
| 4 | LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA- com torque máximo do motor 61/1400RPM, peso operacional 21,5T, comprimento total 9.485m, altura total 3.005m, profundidade máxima de escavação 6.620m, altura máxima de escavação 9.750m. Capacidade de caçamba 0,92m³ ano de fabrica não inferior a 2011.                                | HORA | 3000 | 445,00    | 1.335.000,00        |
| 5 | LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA- com potencia liquida mínima de 180HP direção powershift com comando direto, peso operacional de 15.040kg, comprimento total 8,89m. Altura total com cabine 3.18m, articulação, graus 220 e raio de giro 721m, ano de fabricação: não inferior a 2011, com escarificador.               | HORA | 3000 | 345,00    | 1.035.000,00        |
| 6 | LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA- direção articulada braço duplo, tanque hidraulico de 89litros, tanque de combustíveis de 247L com ar condicionado e ano de fabricação não inferior a 2010.                                                                                                                            | HORA | 3000 | 355,00    | 1.065.000,00        |
| 7 | LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA- com potência liquida no volante de 70HP, com peso operacional de 6,8 a 8,1 Toneladas. Profundidade de escavação de 5,6m, motor diesel, tração 4x4, ano de fabricação não inferior a 2013.                                                                                            | HORA | 3000 | 195,00    | 585.000,00          |
| 8 | LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR - (pé de carneiro) com potência mínima de 125hp, motorturbo diesel, com peso operacional Máximo de 12.920kg, frequência de vibração, 1.980/33 (vpwhz), comprimento total 5.500mm, distância entre eixo 2.680mm, altura do solo ao teto 3q30mm. Ano de fabricação não inferior a 2012. | HORA | 500  | 260,00    | 130.000,00          |
| 9 | LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA D-6 - com lâmina de potência acima de 150 cv, motor diesel, com escarificador, ano de fabricação não inferior a 2010.                                                                                                                                                                | HORA | 3000 | 345,00    | 1.035.000,00        |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |      |           | <b>5.696.920,00</b> |

## 2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 5.696.920,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

## 3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato a **adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2022-SRP, realizado pelo município de Placas -PA.**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



#### **4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO**

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

#### **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

2.105 Abastecimento E Conserto De Veículos E Maquinas Pesadas

2.052 Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração E Finanças.

2.106 Manutenção Do Departamento De Transporte

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

#### **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de BRASIL NOVO, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de BRASIL NOVO.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de BRASIL NOVO, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto; e

6.1.8.2 - número da licitação e contrato.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



## **7 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 – Executar a os serviços de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2022-SRP, realizado pelo município de Placas -PA**, de forma parcelada, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para a os serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.**

- 9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;
- 9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;
- 9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;
- 9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;
- 9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- 9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
- 9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

11.1- O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO da PREFEITURA MUNICIPAL - Contratante, mediante designação própria, para exercer a função de fiscal deste contrato, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
- IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## **12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## **13 - DA RESCISÃO**

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **15 - DAS SANÇÕES**

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993: 15.3.1.1 - advertência por escrito; 15.3.1.2 - multas: 15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito a execução dos serviços e/ou fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de BRASIL NOVO e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de BRASIL NOVO – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **16 - DA LICITAÇÃO**

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada a **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2022-SRP, realizado pelo município de Placas -PA.**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



### **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

### **18 - DO FORO**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de BRASIL NOVO/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Brasil Novo/PA, 08 de dezembro de 2023

---

**MUNICIPIO DE BRASIL NOVO**  
**WEDER MAKES CARNEIRO**  
Prefeito  
Ordenador de Despesas  
**CONTRATANTE**

---

**E C G LIMA LTDA**  
ERVICK CLEON GOMES LIMA  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_